



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 64/2024

Processo Número: **2743/2024** | Data do Protocolo: 21/02/2024 15:55:23



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320035003500370033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Outorga a cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, como a "Capital do Cachorro-Quente".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É outorgado ao Município de Osasco, no Estado de São Paulo, como a "Capital do Cachorro-Quente".

Artigo 2º - Esta denominação tem como objetivo reconhecer a importância cultural, econômica e social para o município de Osasco, destacando-se como um símbolo de empreendedorismo local e contribuindo significativamente para a geração de renda e empregos na região.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Osasco, ao longo dos anos, tem se destacado pela forte presença e tradição na venda de cachorro-quente, contando com quase duzentos carrinhos licenciados. Esses estabelecimentos comerciais, verdadeiros empreendimentos no setor de alimentação, comercializam diariamente inúmeras unidades de cachorro-quente, cada um. Esta atividade não só enriquece a oferta gastronômica local, mas também se estabelece como um pilar de sustentação econômica para muitas famílias, evidenciando o vigor do empreendedorismo no município.

A denominação de Osasco como a "Capital do Cachorro-Quente" no Estado de São Paulo reconhece não apenas a relevância econômica dessa atividade, mas também a identidade cultural que o cachorro-quente representa para a cidade. Este reconhecimento é uma forma de valorizar o esforço e a dedicação dos empreendedores locais que, com suas atividades, contribuem para a diversificação da economia, atração turística e geração de empregos, promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

Além disso, o projeto visa incentivar o turismo gastronômico, atraindo visitantes de diversas regiões interessados em experimentar o famoso cachorro-quente de Osasco, o que pode gerar ainda mais renda e fomentar novas oportunidades de negócios no setor de serviços e alimentação.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é uma medida justa e necessária para reconhecer oficialmente Osasco como a "Capital do Cachorro-Quente" no Estado de São Paulo, valorizando sua história, cultura e contribuição econômica, além de fortalecer o orgulho local e estimular o crescimento econômico do município.

Gerson Pessoa - PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003200310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Gerson Pessoa** em 21/02/2024 14:38

Checksum: **97655284BF1CEBCFF2B012E357FD7AA671183D82F080AB28111C4E143A9B4D70**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003200310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.